

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018  
PROCESSO Nº 23051.030291/2018-06  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2017 (UASG: 158308)  
DOCUMENTO Nº 23051.015682/2020-47**

**IFPA – REITORIA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ E A EMPRESA SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA REITORIA DO IFPA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDAZIDO], **CPF nº [REDAZIDO]**, nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.056.054/0001-95**, sediada na Travessa São Sebastião, 920, Sacramenta, Belém, Pará, CEP 66123-670, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr<sup>a</sup> **SILVANA DO NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], **CPF nº [REDAZIDO]** tendo em vista o que consta no Processo licitatório original nº 23051.001718/2017-70, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 12/2017 (UASG: 158308), e firmadas no presente Processo nº 23051.030291/2018-06 e em observância às disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 - SEGES/MPDG, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir:

**01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM**

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 021/2018**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa SARAM

CLAUDIO  
ALEX JORGE  
DA ROCHA  
Assinado de forma  
digital por CLAUDIO  
ALEX JORGE DA ROCHA  
Dados: 2020.11.13  
14:59:52 -03'00'



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME, cujo objeto é a prestação de serviço de Apoio Administrativo para esta Reitoria do **IFPA**.

## 02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Documento nº 23051.015682/2020-47, é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

## 03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O presente termo aditivo tem por objeto específico a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, sendo contado o novo **prazo de vigência, com início em 12/12/2020 e com encerramento em 12/12/2021, conforme ampara na Cláusula Segunda do Contrato nº 21/2018.**

## 04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo correrá à conta da União, devidamente apropriada na Fonte 8100915045, Plano Interno PCC92B5801N, elemento de despesa 339039-79, vinculado à atividade 170065, UGR 158594, da vigente Lei Orçamentária Anual 2020.

## 05. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Em face da renovação de vigência contratual, deverá a Contratada, apresentar garantia contratual nas mesmas condições estabelecidas na **CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 021/2018.**

## 06. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

## 07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

7.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

## 08. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado digitalmente, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém, PA/ 2020.

**Pela CONTRATANTE:**

CLAUDIO ALEX  
JORGE DA ROCHA

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA  
Dados: 2020.11.13 15:00:29 -03'00'

**Cláudio Alex Jorge da Rocha**

Reitor do IFPA - CPF nº [REDACTED]

Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU de 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

**Pela CONTRATADA:**

SILVANA DO  
NASCIMENTO

Assinado de forma digital por  
SILVANA DO  
NASCIMENTO [REDACTED]  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Autoridade Certificadora Raiz  
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC  
SOLUTI Multipla,  
ou=18799897000120, ou=Certificado  
PF A1, cn=SILVANA DO  
NASCIMENTO [REDACTED]

**SILVANA DO NASCIMENTO**

Saram Serviços Especializados LTDA – ME

CPF nº [REDACTED]